

DECRETO Nº 4766/84  
de 06 de setembro de 1984

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 410 de 09 / 1984

Altera o Decreto nº 1363/70, de 21 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, de conformidade com o artigo 3º, XI, "d" e "e"; XII e XX; c/c artigo 39, V e XVI do mesmo Estatuto; e

CONSIDERANDO que a circulação de caminhões carregados com material de tonelage significativa nas vias públicas municipais, estruturadas com pavimentação acessível a veículos com cargas leves; e

CONSIDERANDO a necessidade de proibição do tráfego de caminhões carregados salientemente por essas vias públicas, especialmente os transportadores de areia e terra obrigando aqueles destinados ao consumo local a tomar providências assecuratórias à limpeza e à conservação das vias utilizadas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica expressamente proibido o tráfego de caminhões carregados de areia ou de terra, com destino a quaisquer localidades, pelas vias públicas do Município dotadas de pavimentação asfáltica estruturada para tráfego de cargas leves, salvo não havendo outra alternativa.

Artigo 2º - Nestas condições, fica a Rota de caminhões, especialmente os carregados de areia ou terra com destino à Rodovia Presidente Dutra, através das seguintes vias públicas:

A - Santana à Rodovia Presidente Dutra  
Avenida Princesa Isabel, Avenida Olivo Gomes, Viaduto da R.F.F.S.A., Avenida Tenente Névio Baracho, Praça Vicente Batista, Rua Geraldo Augusto dos Santos, Avenida Sebastião Gualberto, Avenida Senador Teotônio Vilela, e daí à Rodovia Presidente Dutra através do Túnel Rui Dória e Rua Paraibuna.

B - Vila Rossi à Rodovia Presidente Dutra  
Rua José Nunes de Paula, Rua Franz de Castro Holzwarth, Avenida Olivo Gomes, Viaduto da R.F.F.S.A., Avenida Tenente Névio Baracho, Praça Vicente Batista, Rua Geraldo Augusto dos Santos, Avenida Sebastião Gualberto, Avenida Senador Teotônio Vilela, e daí à Rodovia Presidente Dutra através do Túnel Rui Dória e Rua Paraibuna.

C - Vale dos Pinheiros à Rodovia Pres. Dutra  
Rua Maria Nardo da Silva, Rua Laurente Martins, Rua Professor Roberval Frões, Rua Maria Demétria Kfuri, Avenida São João, e daí à Rodovia Presidente Dutra através da Avenida Jorge Zaurur ou Avenida Cassiano Ricardo.

Parágrafo Único - Os caminhões carregados com

cont. Decreto nº 4766/84 - fls. 02

materiais quaisquer, procedentes do trecho da Rui Barbosa entre o Viaduto da R.F.F.S.A e a Rua Kenkitti Shimomoto, seguirão pela Avenida Sebastião Gualberto, Avenida Juscelino Kubitschek, e daí à Rodovia Presidente Dutra através do Túnel Rui Dória e Rua Paraibuna.

Artigo 3º - Fica facultado o tráfego de caminhões de areia ou terra dentro da Zona Urbana do Município para atendimento do consumo interno, desde que o responsável pela carga cumpra as seguintes exigências:

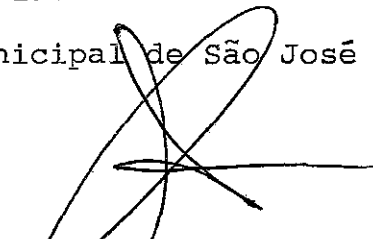
- a - tráfegar pelas vias secundárias salvo não sendo possível;
- b - a carga não pode ultrapassar a 3/4 (três quartos) da capacidade do veículo;
- c - vedação da carroçaria ou caçamba do veículo, visando limpeza da via pública e segurança dos demais transeuntes.

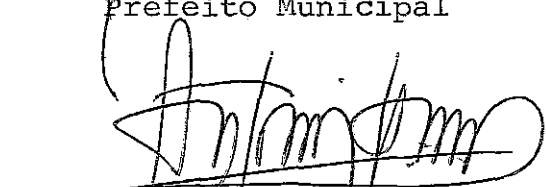
Artigo 4º - Caberá à Fiscalização da Prefeitura Municipal exigir o cumprimento deste decreto regulamentador pelos veículos licenciados neste Município de São José dos Campos, e à Polícia Militar, pelos veículos licenciados em outros municípios.

Parágrafo Único - O veículo poderá ser apreendido e recolhido ao pátio da Prefeitura, a critério da Fiscalização, e a carga de areia ou terra liberada contra o pagamento das multas previstas no Código Administrativo (lei nº 1566, de 1º de setembro de 1970), ou a critério da autoridade de trânsito do Município.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor em 1º de outubro de 1984, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1363, de 21 de dezembro de 1970.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
06 de setembro de 1984.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 4766/84 - fls. 03

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Iwao Kikko

Formalização de Atos